ESTATUTO CROSSINGLY CR

Centro de Recuperação de Paralisia Infantil e Cerebral de Guarujá



CRPI

CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE PARALISIA INFANTIL E CEREBRAL DE GUARUJÁ SOCIEDADE BENEFICENTE

ESTATUTOS ATUALIZADOS

AGOSTO/2018

GUARU

CONSOLIDAÇÃO DOS ESTATUTOS DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE PARALISIA

INFANTIL E CEREBRAL DE GUARUJÁ – SOCIEDADE BENEFICENTE – CRPI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E DAS FINALIDADES

ART.1º. O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE PARALISIA INFANTIL E CEREBRAL DO GUARUJÁ - SOCIEDADE BENEFICENTE, SIMBOLIZADO PELA ABREVIAÇÃO DE CRPI, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, DE CARÁTER BENEFICENTE ASSISTENCIAL, CONSTITUÍDO EM 23/08/1963, SEM FINS LUCRATIVOS.

ART.2º. O **CRPI** TERÁ SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, ILHA DE SANTO AMARO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA ESTRADA ALEXANDRE MIGUES RODRIGUES, Nº 845.

ART.3º. O CRPI TERÁ PRAZO INDETERMINADO DE DURAÇÃO.

ART.4º. A FINALIDADE PRECÍPUA DO CRPI É DE CRIAR E MANTER UM CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS, NEUROLÓGICAS, SENSORIAIS E SÍNDROMES PASSÍVEIS DE REABLITAÇÃO, CUJO ATENDIMENTO SERÁ INTEIRAMENTE GRATUITO.

§ 1º: PARA BUSCAR A REABILITAÇÃO, O CRPI PODERÁ DESENVOLVER PROJETOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTES E SAÚDE.

§ 2º: TAMBÉM INTEGRA A FINALIDADE PRECÍPUA DO CRPI A DIVULGAÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, BEM COMO DOS PRINCÍPIOS LEGAIS ESTABELECIDOS PELO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.



GUARUJ

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

ART.5º. O CRPI COMPOR-SE-Á DE UM NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS, SEM DISTINÇÃO DE SEXO, RAÇA, COR, PROFISSÃO, CREDO RELIGIOSO, CONVICÇÃO POLÍTICA OU CONDIÇÃO SOCIAL.

ART.6º. AS CATEGORIAS DOS SÓCIOS SÃO AS SEGUINTES:

- A) FUNDADORES AQUELES QUE TOMARAM PARTE NA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO E ASSINARAM A ATA RESPECTIVA.
- B) CONTRIBUINTES AQUELES QUE CONTRIBUIREM COM DETERMINADA IMPORTÂNCIA, CUJO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO SERÃO DETERMINADOS PELA DIRETORIA E QUE GOZAM DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS DESCRITOS NESTE ESTATUTO, SENDO AS RESPECTIVAS CONTRIBUIÇÕES, FONTE DE RECURSO PARA A MANUTENÇÃO DO CRPI.
- C) BENEMÉRITOS AQUELES QUE, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À ENTIDADE, FIZEREM JUS A ESSE TÍTULO, A CRITÉRIO DA DIRETORIA.
- D) BENFEITORES AQUELES QUE, PELO VULTO DE SUAS CONTRIBUIÇÕES OU DONATIVOS, FIZEREM JUS A ESSE TÍTULO, A CRITÉRIO DA DIRETORIA.

ART.7º. SÃO DIREITOS DE TODOS OS ASSOCIADOS:

- I PARTICIPAR DA ADMINISTRAÇÃO DO CRPI.
- II PROPOR TUDO O QUE VISE O BEM E A PROSPERIDADE MORAL, MATERIAL, CULTURAL, HUMANITÁRIA E SOCIAL DO CRPI.
- III A QUALQUER TEMPO, POR REQUERIMENTO, SE DESLIGAR, A TÍTULO DE DEMISSÃO.

ART.8º. SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I CUMPRIR FIELMENTE ESTE ESTATUTO, AS DELIBERAÇÕES DA DIRETORIA E MANTER PONTUALMENTE PAGAS AS SUAS CONTRIBUIÇÕES.
- II DESEMPENHAR A CONTENTO OS CARGOS PARA OS QUAIS TENHAM SIDO ESCOLHIDOS, ELEITOS, INDICADOS, NOMEADOS OU CONVOCADOS.
- III TUDO FAZER PARA O PROGRESSO DO CRPI, PRESTIGIANDO-O DE TODAS AS FORMAS E MEIOS AO SEU ALCANCE.

ART.9º. OS ASSOCIADOS QUE INFRINGIREM AS SUPERIORES FINALIDADES DO CRPI, ESPECIALMENTE O QRTIGO 4º OU CONTRARIAREM AS SUAS NORMAS ESTATUTÁRIAS, PODERÃO SER ADVERTIDOS, SUSPENSOS, DEMITIDOS OU MESMO EXCLUÍDOS DO QUADRO SOCIAL, APÓS A INSTAURAÇÃO PELA DIRETORIA DO COMPETENTE PROCEDIMENTO QUE ASSEGURE O DIREITO DE DEFESA E DE RECURSO.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

ART.10. O CRPI SERÁ ADMINISTRADO POR:

- I ASSEMBLEIA GERAL.
- II DIRETORIA.
- III CONSELHO FISCAL.

ART.11. A ASSEMBLEIA GERAL, ÓRGÃO SOBERANO DA VONTADE SOCIAL, CONTITUIR-SE-Á DOS ASSOCIADOS FUNDADORES E CONTRIBUINTES EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

ART.12. COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL:



- I ELEGER E DESTITUIR OS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.
- I(a) AS ELEIÇÕES TANTO PARA OS MEMBROS DA DIRETORIA, QUANTO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, SERÃO REALIZADAS POR CHAPAS DISTINTAS, DEVENDO ELAS SEREM REGISTRADAS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CRPI, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTERIORES A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL.
 - II DECIDIR SOBRE AS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO.
 - III DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DO CRPI.
 - IV DELIBERAR SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 - V APROVAR AS CONTAS DA ENTIDADE.

ART.13. AS ASSEMBLEIAS SERÃO ORDINÁRIAS OU EXTRAORDINÁRIAS.

ART.14. A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PELO PRESIDENTE, REALIZAR-SE-Á 01 (UMA) VEZ POR ANO, NO MÊS DE FEVEREIRO, PARA:

- I APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA
- II DISCUTIR E APROVAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL E AUDITADO PELA AUDITORIA EXTERNA.
 - III TOMAR CONHECIMENTO DO PLANEJAMENTO PARA O ANO EM CURSO.

ART.15. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZAR-SE-Á, QUANDO CONVOCADA:

- I PELA DIRETORIA.
- II PELO CONSELHO FISCAL.
- III POR REQUERIMENTO DE NO MINIMO 1/5 (UM QUINTO) DOS ASSOCIADOS.

ART.16. A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ FEITA POR MEIO DE:

- I EDITAL AFIXADO NA SEDE DO CRPI.
- II PUBLICAÇÃO DE DITAL NA IMPRENSA LOCAL, COM ANTECEDÊNCIA MINIMA DE 08 (OITO) DIAS.

ART.17. A ASSEMBLEIA GERAL INSTALAR-SE-Á EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS ASSOCIADOS FUNDADORES E CONTRIBUINTES E, EM NÃO HAVENDO QUORUM, SERÁ INSTALADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM O NÚMERO DE ASSOCIADOS CONTRIBUINTES PRESENTES.

ART.18. A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR:

- I PRESIDENTE
- II VICE-PRESIDENTE
- III DIRETOR ADMINISTRATIVO
- IV DIRETOR FINANCEIRO
- V DIRETOR TÉCNICO
- § 1º: O MANDATO DOS DIRETORES SERÁ DE 03 (TRÊS) ANOS, SENDO PERMITIDA A REELEIÇÃO.
- § 2º: EM CASO DE VACÂNCIA DE CARGO DE DIRETOR, ESTE SERÁ EXERCIDO CUMULATIVAMENTE PELO PRESIDENTE, ATÉ A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL QUE HOUVER.

ART.19. COMPETE À DIRETORIA:





- I ADMINISTRAR O **CRPI,** CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR SEU ESTATUTO, PUGNANDO PELO SEU PROGRESSO SOCIAL E MATERIAL.
- II TRABALHAR COM ESPÍRITO E RENÚNCIA E SACRIFÍCIO PARA QUE O C.R.P.I. ATINJA AS ELEVADAS FINMALIDADES A QUE SE PROPÕE.
- III CRIAR DEPARTAMENTOS E SUBDEPARTAMENTOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CRPI, ESCOLHENDO AS PESSOAS PARA ADMINISTRÁ-LOS, APROVANDO OS RESPECTIVOS REULAMENTOS E OS REGIMENTOS INTERNOS, RESPEITANDO-OS E FAZENDO COM QUE SEJAM RESPEITADOS, OFERECENDO AOS SEUS ADMINISTRADORES LIBERDADE DE TRABALHO DENTRO DE AUTONOMIA PREVIAMENTE ESTABELECIDA. A DIRETORIA PODERÁ, QUANDO JULGAR NECESSÁRIO, MODIFICAR OU MESMO EXTINGUIR QUALQUER DEPARTAMENTO DE SUA ADMINISTRAÇÃO.
 - IV CONTRATAR E DEMITIR EMPREGADOS.
 - V ELABORAR PROGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES E EXECUTÁ-LOS.
 - VI ORGANIZAR E ADMINISTRAR OS SEUS ÓRGÃOS ASSISTENCIAIS.
- VII DECIDIR SOBRE A CONVENIÊNCIA DE ALIENAR, TRANSIGIR, HIPOTECAR OU PERMUTAR BENS PATRIMONIAIS E, NO CASO DE BENS IMÓVEIS, SUBMETER A MATÉRIA A SIPERIOR DELIBERAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL.
- VIII DELIBERAR SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES EXTRA-JUDICIAIS, DEFININDO-LHES OS PODERES.
- IX ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O BALANÇO, O INVENTÁRIO E O RELATÓRIO ANUAL.
- X CONTRATAR AUDITORIA EXTERNA PARA ANALISAR O BALANÇO DO EXERCÍCIO FINDO, A SER SUBMETIDO A ASSEMBLEIA GERAL.

ART.20. A DIRETORIA REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE, 01 (UMA) VEZ POR MÊS, E EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO.

PARAGRÁFO ÚNICO – OS DIRETORES QUE FALTAREM INJUSTIFICAVELMENTE A 03 (TRÊS) REUNIÕES CONSECUTIVAS OU A 05 (CINCO) ALTERNADAS, PERDERÃO,

GUARUJ

SEUS MANDATOS E SUAS VAGAS SERÃO PREENCHIDAS, NO PRAZO DE 30(TRINTA)

DIAS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ESPECIALMENTE

CONVOCADA PARA ESTE FIM.

ART.21. COMPETE AO PRESIDENTE:

- I REPRESENTAR O CRPI ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, CONSTITUINDO PROCURADORES COM A CLÁUSULA "AD ET EXTRA
 JUDICIA" QUANDO NECESSÁRIO;
 - II CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO;
 - III PRESIDIR AS ASSEMBLEIAS GERAIS;
 - IV CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DE DIRETORIA;
 - V CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS DECISÕES DA DIRETORIA;
- VI SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DIRETOR FINANCEIRO, OU NA AUSÊNCIA DESTE, COM QUALQUER OUTRO DIRETOR OU PROCURADOR COM PODERES ESPECÍFICOS, MOVIMENTAR AS CONTAS BANCÁRIAS DA ENTIDADE.

ART.22. COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- I AUXILIAR O PRESIDENTE NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES;
- II SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
- III ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA DO CARGO, ATÉ O SEU TÉRMINO.

ART.23. COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIA GERAL E REDIGIR AS COMPETENTES ATAS;
 - II MANTER NA MAIS PERFEITA ORDEM OS ARQUIVOS DA SECRETARIA;



III - APRESENTAR RELATÓRIOS MENSAIS, ANUAIS, OU DE FIM DE MANDATO EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE.

ART.24. COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO:

- I ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS EM DINHEIRO OU EM ESPÉCIE, MANTENDO EM DIA SUA ESCRITURAÇÃO, TODA COMPROVADA;
- II EFETUAR O PAGAMENTO DAS CONTAS DE DESPESAS AUTORIZADAS
 PELO PRESIDENTE;
- III APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITA E DESPESAS SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS;
 - IV APRESENTAR SEMESTRALMENTE O BALANCETE AO CONSELHO FISCAL;
- V APRESENTAR ANUALMENTE O BALANÇO DO EXERCÍCIO FINDO PARA SER SUBMETIDO À ASSEMBLEIA GERAL:
- VI CONSERVAR SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, O NUMERÁRIO E OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOURARIA, INCLUSIVE AS CONTAS BANCÁRIAS;
 - VII DESENVOLVER, VIABILIZAR E EXECUTAR MÉTODOS DE ARRECADAÇÃO.

ART.25. COMPETE AO DIRETOR TÉCNICO:

- 1 EXAMINAR E OPINAR NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO;
- II VERIFICAR A NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA;
- III MANTER A PRESIDÊNCIA INFORMADA SOBRE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, BEM COMO DAS NECESSIDADES DE CADA DEPARTAMENTO.

ART.26. O CONSELHO FISCAL SERÁ COMPOSTO DE 03 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS E 03 (TRÊS) MEMBROS SUPLENTES, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL;

GUARUJ

- § 1º. O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA E EM CASO DE VACÂNCIA O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ SEU TÉRMINO;
- § 2º. EM CASO DE VACÂNCIA DA MAIORIA DOS CARGOS DE CONSELHO FISCAL, EFETIVO E SUPLENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS SERÁ CONVOCADA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS.

ART.27. COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I FISCALIZAR OS ATOS DOS DIRETORES E VERIFICAR O CUMPRIMENTO
 DOS SEUS DEVERES LEGAIS E ESTATUTÁRIOS;
- II EXAMINAR, TRIMESTRALMENTE E DE FORMA CIRCUNSTANCIADA, AS CONTAS DA DIRETORIA, LAVRANDO ATA EM LIVRO PRÓPRIO;
- III EXAMINAR SEMESTRALMENTE OS BALANCETES MENSAIS
 APRESENTADOS PELO DIRETOR FINANCEIRO, OPINANDO A RESPEITO;
- IV APRECIAR E OPINAR SOBROS BALANÇOS E INVENTÁRIOS QUE ACOMPANHAM O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA;
 - V OPINAR SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CRPI;
- VI DENUNCIAR À ASSEMBLEIA GERAL, OS EVENTUAIS ERROS, FRAUDES OU CRIMES QUE DESCOBRIREM.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

ART.28. O PATRIMÔNIO DO **CRPI** SERÁ CONSTITUÍDO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, DE BENS, DE VALORES DE QUALQUER ESPÉCIE LEGALMENTE ADQUIRIDOS OU ARRECADADOS, BEM COMO DOAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE E TIPO.



ART.29. EM CASO DE DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DO CRPI, OS BENS REMANESCENTES SERÃO DESTINADOS A OUTRA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) CONGÊNERE(S), DOTADAS DE PERSONALIDADE JURÍDICA COM SEDE E ATIVIDADES PREPONDERANTES NO STADO DE SÃO PAULO, SEDIADAS NA BAIXADA SANTISTA, E DEVIDAMENTE REGISTRADA(S) NO CONSELHO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL — CNAS E, NA HIPÓTESE DE INEXISTÊNCIA DESSA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES), A UMA ENTIDADE PÚBLICA.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS



ART.30. OS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, ASSOCIADOS, INSTITUIDORES, BENFEITORES OU EQUIVALENTES, NÃO PERCEBERÃO REMUNERAÇÃO, VANTAGENS OU BENEFÍCIOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR QUALQUER FORMA OU TÍTULO, EM RAZÃO DAS COMPETÊNCIAS, FUNÇÕES OU ATIVIDADES QUE LHES SEJAM ATRIBUÍDAS PELOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS.

- § 1º. O CRPI NÃO DISTRIBUIRÁ, SOB NENHUMA FORMA, RESULTADOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELA DO SEU PATRIMÔNIO;
- § 2º. O CRPI APLICARÁ SUAS RENDAS, SEUS RECURSOS E EVENTUAL RESULTADO OPERACIONAL INTEGRALMENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL, NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DE SEUS OBJETIVOS, DIRETAMENTE, AOS SEGMENTOS CARENTES DA POPULAÇÃO, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- § 3º. O CRPI APLICARÁ AS SUBVENÇÕES E DOAÇÕES RECEBIDAS NAS FINALIDADES A QUE ESTEJAM VINCULADAS;
- § 4º. OS RECURSOS ADVINDOS DOS PODERES PÚBLICOS DEVERÃO SER APLICADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SUA SEDE, OU, EM CASO DE HAVER



UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS A ELA VINCULADAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO;

§ 5º. O CRPI NÃO CONSTITUI PATRIMÔNIO DE UM GRUPO DETERMINADO DE INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, ENTIDADES DE CLASSE OU DE SOCIEDADE SEM CARÁTER BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ART.31. É VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÕES, EXCETO AQUELAS COM A CLÁUSULA "AD JUDICIA".

ART.32. COM EXCEÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, A SER REALIZADA NO ANO DE 2006, EM TODAS AS DEMAIS SÓ SERÁ PERMITIDO VOTAR E SER VOTADO O ASSOCIADO QUE TIVER NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE CONTRIBUIÇÃO EFETIVA.

ART.33. OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DO CRPI.

ART.34. OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE ESTATUTO SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

ART.35. ESTE ESTATUTO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DO SEU REGISTRO NO COMPETENTE CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

ART.36. O **CRPI** TERÁ UM REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO.

ART.37. O EXERCÍCIO SOCIAL DO **C.R.P.I.** COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CRPI MANTERÁ ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE.

GUARUJÁ, 20 DE AGOSTO DE 2018.

4

REGINALDO GONÇALVES PACHECO

PRESIDENTE

GUARUJA SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS GUARUJÁ - SP
Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº 077298
Guarujá, 1 1 SET. 2018

□ Rubers Morses - orsca. □ Alexandro Jošé Lopes - suscrituto
■ José Licio M. Vessio - ELERK □ Antônic Lisbós de Lima - ESCREY.
R. Santo Amero, 492 - CEP 11410-914 - Tel.(13) 3308-3300

1º Tabulão de Notae e de Protesto de Letras e Titulos - Guaruja - SP
Rue Sento Antaro, 492 - Fono : Faz 3306-3300 - Cap 11410-070
Bel Rubans Morese - Tabulão - Cap 11410-070
Bel Rubans Morese - Tabulão - Cap 11410-070
Bel Rubans Morese - VIII - Tabulão - VIII - VI

REG CNL FES J.R - GASSILAST
Registrador R\$

Ao Estado R\$

Ipesp R\$

Reg. Civil R\$

Trib. Justica R\$

M. Publico R\$

TOTAL R\$

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - GUARUJA - SP Registro Civil das Pessoas Juridicas José Lúcio Moreira Vassão Escrevente R. Santo Amaro, 492 - Tel.; 3308-3308

1°Tabelia de Notas e de Protesto de Letras e Titulos - Suaruja - SP
Bua Santo Armano, 402 - Fone (Fax: 3006-3500 - Cep: 15410-070
Bed. Rubans Moraes - Tabelia

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de
ALTAIR RODRISUES DE SOUZA
BUATUJA, 11 de setestr 2018.

Verdade. - VIr:R\$ 3,99. I:611745
Alexander Apareo de Souza - Escrevante Autorizado
Selo(s): 2363349

I//Valia de materia de Autorizado de Autorizado de Souza - Escrevante Autorizado
Selo(s): 2363349

I//Valia de materia de Autorizado de Autorizado de Souza - Escrevante Autorizado de Sou





CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE PARALISIA INFANTIL E CEREBRAL DO GUARUJÁ SOCIEDADE BENEFICENTE Início das atividades: 23/08/1963 - C.N.P.J. nº 48.703.342/0001-02

Registrada sob nº2.638, a fls, 418 livro A nº2 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos Registrada sob nº1572 no Serviço Social do Estado-Decretado de Utilidade Pública Municipal em 16-5-1968 Registrada sob nº 217.038/70 no Conselho Nacional do Serviço Social

Reconhecida como entidade de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional do Serviço Social-Ministério de Educação e Cultura Decretado de Utilidade Pública Federal em 7-11-1973 conforme Decreto nº73.101 Registrado sob nº2 125/71 na Coordenadoria de Assistência Hospitalar

"Edital Publicado no Jornal "Diário do Litoral" no dia 08 de agosto de 2018, pág. № 12"



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados os senhores Associados do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE PARALISIA INFANTIL E CEREBRAL DO GUARUJÁ, SOCIEDADE BENEFICENTE- CRPI, CNPJ: 48.703.342/0001-02 para a Assembleia Geral a ser realizada no dia 20 de agosto de 2018, às 19h00min, em primeira convocação, ou as 19h30min, em segunda convocação, em sua sede social, sita nesta cidade de Guarujá/SP, na Estrada Alexandre Migues Rodrigues n.º 845, Guaiuba, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem

I Adequação do Estatuto Social às exigências do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/14, alterada pela Lei 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO 13.204/15);

Il Outros assuntos de interesse do C.R.P.L

Guarujá, 8 de agosto de 2018_R

DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJA - SP Registro Civil das Pessoas Jurídicas José Lúcio Moreira Vassão Escrevente

Santo Amaro, 492 - Tel.: 3308-3300

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS GUARUJÁ SP Apresentado hoje, protocolado e registrado

sob no Guarujá,

77298 1 1 SET. 2018

Reginaldo Goncalves Pacheco Presidente do CRPI

☐ Rubens Moraes - or-call. ☐ Alexandre José Lopes - susstituto

IIII José Lúcio M, Vissão - Eschey. ☐ Antônio Lisbou de Lima - Eschey.

R. Santo Amaro, 492 - CEP 11410-914 - Tel.(13) 3308-3300,

Sede Própria: Estrada Alexandre Migues Rodrígues nº 845 - Jardim Guaiúba - Guarujá-SP, CEP 11420-120 TEL/FAX (0xx13) 3354-2983 E-Mail: crpi.gja@uol.com.br Site: http://www.crpiguaruja.com.br/home.html

www.diariodolitoral.com.br

CLASSIFICAT

Quarta-feira, 8 de agosto de 2018 · 12

Publicidade Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

do Eduni do Pregão Presencial (* 103/18 (vigilinais e explanais, patrimonial), fraitzados por "Gapo CT" e "Veriro Segurança" em 03/06/18, Cubetto, 07/06/18, Douglas Predo Mateus - Pregoeiro. spilog bria integra das respostas dos questionamentos COMUNICAMOS que se encontre disponivel em outretto



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSE

OTHERACIA DE PARALISIA INFANTE GRPI CIPITA DE GARALISIA INFANTE E CRPI CIPITA CIPITA DE CARALISIA INFANTE GRPI CIPITA CIPITA DE CARALISIA DE CARALISMO.

CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO

Os autos sorto encominhados à Administração, pela determan providencias. O puseras comunicado tambida está disposiviva em sevencidado splingito Cubado 0408/2018. Douglas Predo Mateus - Prepoetro

timpoto Practi di den mod 2005/19-13 2008.8.25 04/7 O.Dr. Roman Zigoto

11 Aprovação das cortas do comercio: 2017 v. 2018.

12 Aprovação das cortas do comercio: 2017 v. 2018.

12 Aprovação das cortas do comercio: 2017 v. 2018.

13 Composição de designamento de cooperados.

14 Encomposição de mentions do moyo diretelvia.

15 Composição de mentions do moyo diretelvia.

15 Outros assumina de miseras o presi concernitria.

15 Outros assumina de miseras o presi de das da pubicação p. Renata fevera Fermeira. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRACRONARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidence Sia Benefit Nevers Ferena, do Copperativo dos
Profissocioses de Cesabe Empresentil e Tenviscipa de Baldant
Saminia investiga no CRO Labor Injuncio 2, 776 (2000). En cuum das ambigipas que lhe combisso in estable Social cerviços a
quanto. Assectados, em conduçõe, de vetar, para a Assembleia

(quanto). Assectados, em conduçõe, de vetar, para a Assembleia

(quanto). Assectados, em conduçõe, de vetar, para a Assembleia

(quanto). Assectados, em conduçõe, de vetar, para a Assembleia

(quanto). Assectados, em conduçõe, de vetar, para a Assembleia

(quanto). Assectados, em conduçõe, de vetar, para a Assembleia

(quanto). Assectados, em conduçõe, de vetar, para a Assembleia

(quanto). Assectados, em conduçõe, de vetar, para a Assembleia

(quanto). Assectados, em conduçõe, de vetar, para a Assembleia

(quanto). Assectados, em conduçõe, de vetar, para a Assembleia

(quanto). Assectados, em conduçõe, de vetar, para a Assembleia

(quanto). Assectados, em conduçõe, de vetar, para a Assembleia

(quanto). Assectados, em conduçõe, de vetar, para a Assembleia

(quanto). Assectados, em conduçõe, de vetar, para a Assembleia

(quanto). Assectados, em conduçõe, de vetar, para a Assembleia

(quanto). Assectados, em conduçõe, de vetar, para a Assembleia

(quanto). Assectados, em conduçõe, de vetar, para a Assembleia

(quanto). Assectados, em conduçõe, de vetar, para a Assembleia

(quanto). Assectados, em consecutados, em consecutados em consecutado

musito mucada para 06/88/18 do Pregão Presencial nº BERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, CNPJ 04/16 (asegão de institução financiam principame especial de 48.438.34/1000/e1 COMUNICA O EXTRAVIO DO público. o' prest de serviços) deu-se por "deserra" 46.438.34/1000/e1 COMUNICA O EXTRAVIO DO TENRO DE ATREONIENDO REGISTRO DE AS-EMBLEIAS ELIVRO DE ASSINATURAS."

A empresa Clary S.A. ENPJ 40.432544/0001.47 de Instalede ne Avenida Senador Salgado Filho, 350 profocolado sob nº 29 105/2018 da estação radio base de de la licença de operação no departaambiente do município de São Vicente

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

Pertia do cartão Milare da CODESP e du CIP do CIGMO REINALDO MORENO CARVALHO

ODAIR JOSE DOS SANTOS Porda do Vale Card

ARMANDO BARRETO SOARES
Perda do carrão Mitare do CODESP

FLAVIO GARCIA PEREZ

certa. Aleitura

na medida

Companhia Municipal de Trânsito - CMT

13) 3301-9777

Prefeitura Municipal CONTRATO CONTRATO CONTRATO AOM CODE ON PRODUCTS CONTRATO AOM CODE ON PRODUCTS CONTRATADO COMPANHA OE PRODUCTS ON PRODUCTS ANALO PRODUCTS COMPANHA OE PRODUCTS ANALO DE DADOS OF ESTADO DE SÃO CONTRATO OE PRODUCTS CONTRATO COMPANHA OE PRODUCTS CONTRATO COMPANHA OE PRODUCTS CONTRATO COMPANHA PRODUCTS CONTRATO CO

ESTADO DE SÃO PAULO de Cubatão

EDTAL de CITAÇÃO Prizos 20 das Proc. of 1003453 A 2016.3 a 30 das Proc. of 1003453 A 2

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO

ordeni de RE 156.500,00 Cubullo, 07 de aposto de 2018, "485" da Francipação do Povosido e 68" da Emancipação", Aláncia contratusi por 12 meses, contratios a periir de Dil de aposto de 2016. O valor il ser despendire com a presente Adistrrenta é da N"ADM-058/2018. Contratente: Maria dos Samos Sáva - Divisão de Comunicações - Chefe CONTRINSO: MEDICINA HIPERBÁRICA DE SANTOS LTDA ASS. 07/08/2018. Obj. Aditamento ao Contrato Nº ADM - 99/2014 que DE SERVIÇOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

e resultado do procedimento licitar ELETRÓNICO nº 32/2018, em favor Comunico a quem mieressar possa que, dismie dos elementes constantes na processo administrativo nº 2466/2016, HOMOLOGO o mautindo do procedimento licitativo na modalestas PREGAO

45,000,00	TATECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LITBA - ME	4
Negociado (R\$)	Empresa Valicadora	line.

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS Secretário Municipal de Finançais Calbellao, T do agosto de 2018

LE IV. 3 X27.-DE ON DE AGOSTIO DE 2018
INSTITULO "PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA
VOLUNTARIA, MAS UNIDACES MUNICIPAIS DE ENSINO" E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Bradesco

SOORE SANTORO

CHARLES MARKE ME ZALGOOO.

SHAPE TO SHAPE MARKE TO ZALGOOO.

SHAPE TO SHAPE MARKE TO SHAPE SHAPE TO AND TO SHAPE MARKE ARREST THREE THREE THREE TO SHAPE AND THREE ARREST TO SHAPE AND THREE THR

SIDNEY ROBERTO SANTANA SE Perda do Vale Card



LEILÃO "ON-LINE" E PRESENCIAL DE 10 IMÓVEIS (Schamoson: S-York, 23/09/2018 Aparts das 11hd)

TOCAL DO LEILAD: AUDITORIO ERETTAS - PRAÇA RA LÍRESDADE,

A. terreno: 135,00m² - A. construids: 74,00m² - A. terreno: 135,00m² - A. construids: 74,00m² - A. Sulla Sattle Antonio de Pédia, 22.

(11. 03 da qd. 08) - NOYA BETÁNIA

LOTE 10 - QUARUJÁ/SP - APARTAMENTO 8° 41 C/ OZ VAGAS DE GARAGEN INDETERMINADAS A. privativo: 136.26m² - A. total: 218,74m²

s, condições de renda emações, crossille:

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

TESTANDO DESCRIBATO O PERSONA DOS CONTROLOS DE CONTROLOS O PERSONA DOS CONTROLOS O PERSONA DOS CONTROLOS O PERSONA DOS CONTROLOS DE CON ASP III QUE GUA DITO PARA ASE III COPERE A SERVICIO DE III COPERE A SER

O CIDADE ATLÂNTICA

LEI COMPLEMENTAIN Nº 99. DE 03 DE AGOSTO DE 2018
ALTERA O PARAGEAPO ÚNICO DO ARTIGO 79 DA LEI
COMPLEMENTAIN Nº 2513 DE 19 DE SETEMBRIO DE 1998,
OUE NISTITUI NORMAS SOBRE O PARCELAMENTO, USO E
OCUPAÇÃO DO SOUD DO MUNICIPIO DE CUBATÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDENÇIAS.
AUTONIA BROVIDENÇIAS.

promugo a segunte Lei

Art. 1º Allera o paragrafo único do art. 70 da Lei Complementar
nº 2 513; de 10 de selembro de 1995, que passará a vigorar com ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEBRA. Prete to Municipal de Cuboldo faço salas, que e Câmera Municipal aprovou e su sanciono e

di sociedade civi ou profesionale que attam na área da recitado attaves de percenas com universidades organizações naria nas Unidades Municipais de Ensino", que poderá ser

Parágrafo unico. As parcorias descriso no "capur serão restructes apos autorização de Pode Foscutivo Manoque.

a pacidopon, asseguanos e entrámies e familiare, conclições psicológicas dos entrámies e familiare, conclições psicológicas dos entrámies de sua publicação Art. 3º Esta Lis entra entra vigor as data de sua publicação Est Prefeito Municipal

FABIA MARCIARIDO ALENCAR DALESSBO / Secunidate
Municipal de Assuntos Jurídicos PEDRO DE SÁ FILHO /
Socionátrio Municipal de Edicação

Processo Administrativo nº 8.501/2018 - SEJUR/2018

a seguinte red

Paragratio anico. No recuto de tando sem admitido a constituição o infamiliar litirese carcidelizador como unidado an antimoma, com no manero 25 (cinas e clina per centre) da inves do lou.

Art. 2º Esta List esta e en vigo- na data de sua publicação do Art. 3º Resignamente au litigologico em nomitario persettivos, aluxicipat, de cuesta de constituido persettivos, aluxicipat, de CUBATÃO EM 430 (E. Altisto D. 2018.

FAEIA MARGARIDO ALENCAR DALESSIO / Secretara Municipal de Avacintas districas BENALDO MELO DE SOUZA

Piocesso nº II 1822/018 - SC-IUR/2018

na medida

(13) 3301-9777

Anuncie:



